



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP constituem a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo, tanto assegurar a viabilidade técnica da contratação e, também, embasar o termo de referência ou o projeto básico, bem como o plano de trabalho, em atendimento às exigências legais aplicáveis.

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP servirá de embasamento para a instrução do processo Licitatório de contratação direta de SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2024, A SEREM REALIZADAS NO DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, NO CENTRO DE EVENTOS ALEXANDRINA ALVES DE FREITAS, NO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa trata da contratação, por dispensa de licitação, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO, para realização do evento de Réveillon 2024/2025. Esse evento é de importância cultural, social e econômica para o município, promovendo a integração da comunidade, fortalecendo a tradição local e impulsionando o turismo e o comércio.

2.1 Embasamento Legal

A contratação direta tem fundamento no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços com valores abaixo do limite estabelecido, bem como em casos específicos de natureza técnica ou artística, em que a escolha da empresa é fundamentada pela exclusividade e especialização no tipo de serviço requisitado.

Conforme disposto no art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a contratação de serviços deve ser precedida de justificativa que demonstre sua necessidade e adequação aos objetivos da Administração Pública. Além disso, o art. 18 exige a observância das normas de segurança e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

prevenção de riscos em eventos de grande porte, reforçando a obrigatoriedade de medidas preventivas para assegurar o bem-estar dos participantes.

2.2. Justificativa da Contratação Direta

Excepcionalidade da Demanda

As festividades de Réveillon 2024 são um evento de alta relevância cultural e econômica para o município, atraindo grande público. A ausência de serviços de segurança, brigadistas e um projeto técnico de prevenção e combate a incêndios inviabilizaria a realização do evento, colocando em risco a segurança do público e descumprindo normas de segurança e prevenção.

2.3 Natureza Técnica e Especializada dos Serviços

Os serviços requerem profissionais capacitados e empresas com experiência comprovada, dadas as exigências específicas, como:

- **Segurança Privada:** Controle de acessos, prevenção de tumultos e monitoramento de áreas estratégicas.
- **Brigadistas:** Atendimento a emergências e cumprimento das normas de segurança contra incêndios e pânico.
- **Projeto Técnico:** Elaboração de memoriais descritivos e planta baixa para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Essas demandas inviabilizam a competição ampla, uma vez que são necessárias empresas que detenham qualificação técnica específica e comprovada.

2.4 Imprescindibilidade e Urgência

A proximidade da data do evento (31 de dezembro de 2023) reforça a necessidade de contratação imediata, considerando os prazos para elaboração, execução dos serviços e obtenção de licenças. A realização de um processo licitatório comum, neste caso, poderia comprometer a execução do evento.

2.5 Vantagens da Contratação Direta

- **Eficiência:** Garantia de contratação de empresas com expertise comprovada, assegurando a execução dos serviços com qualidade e agilidade.
- **Segurança:** Atendimento pleno às normas técnicas e legais, evitando riscos à integridade do público.
- **Economicidade:** A seleção direta de fornecedores especializados evita custos adicionais associados a falhas técnicas ou atrasos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	50	DIARIA	SERVICOS DE SEGURANCA, TREINADOS E CAPACITADOS PARA EXECUCAO DE SEGURANCA DESARMADO NOTURNA/DIURNA, UNIFORMIZADOS E PORTANDO DETECTORES DE METAL PORTATEIS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA POLICIA FEDERAL E FORMACAO DE BRIGADISTA DE INCENDIO, ESPECIALIZADA NO RAMO E CREDENCIADA JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES (POLICIA FEDERAL E CORPO DE BOMBEIROS), PARA APOIO NOS EVENTOS DURANTE AS ATRACOES MUSICAIS E ARTÍSTICAS, BEM COMO PARA PORTARIA E DEMAIS LOCAIS NO EVENTO, FORMADA POR PESSOAS COM EXPERIENCIA EM EVENTOS CONFORME PREVISTO NO ART. 14 C/C ART. 20 DA LEI Nº LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983.
2	11	DIARIA	BRIGADISTA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE BOMBEIROS CIVIL (SOCORRISTA/BRIGADISTA) ANTIPANICO PARA ATUAR EM PRIMEIRO SOCORRO EM LINHA DE SHOW, COM CARGA HORÁRIA DE 12 H POR TURNO, PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO, CONTROLE DE PANICO E PRIMEIROS SOCORROS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSARIOS AO EFICIENTE E CORRETO DOS SERVICOS A SEREM EXECUTADOS DURANTE OS EVENTOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULAMENTARES PREVISTAS NA LEI No 10.402/16
3	01	UND	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, COM LAYOUT, APRESENTAÇÃO EM 3D, ART DO PROFISSIONAL COMPETENTE E TAXAS INCLUSAS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- I. Art. 1º A modalidade de contratação direta, na forma eletrônica, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido no Art. 75º da Lei 14.133/2021.
 - II. Art. 2º Na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
- § 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

Com relação ao levantamento de mercado verifica-se que a administração municipal não dispõe de equipamentos necessários para realizar estes serviços e, também não dispõem de equipes qualificadas e especializadas para realizar uma obra desta grandeza, além de ser necessário um certo número de colaboradores com dedicação exclusiva para essa obra, o que o município também não dispõem. Considerando a necessidade e as questões de segurança e confiabilidade é necessário realizar a contratação por período determinado e exclusivamente para a referida obra.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP servirá de embasamento para a instrução do processo Licitatório de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2024, A SEREM REALIZADAS NO DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, NO CENTRO DE EVENTOS ALEXANDRINA ALVES DE FREITAS, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que na estrutura da secretaria demandante existe departamento/setor com atribuições voltadas às atividades de cotação e formação de preço referência, fica estabelecido que a estimativa de preço de mercado seja realizada pela Subsecretaria de Suprimentos, utilizando-se de fontes combinadas tais como cotação direta junto à fornecedores, bancos de preços, contratações similares realizadas por outras entidades públicas, e sistema de preços do Tribunal de Contas de Mato Grosso – RADAR, caso seja possível.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

A princípio, não constatamos a necessidade de adoção de qualquer medida por parte da administração antes da celebração dos ajustes. Dessa forma, buscamos garantir a segurança e a eficiência do processo, minimizando possíveis transtornos e impactos negativos.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações presentes no presente ETP, conclui-se que a contratação ora pretendida, nos moldes definidos pela Administração Municipal, possui viabilidade técnica e operacional, visto que foram estabelecidos requisitos técnicos suficientes para permitir a boa execução da construção/elevação pretendida.

De igual modo, a pretendida contratação possui viabilidade orçamentária, uma vez que existem recursos orçamentários no orçamento vigente, vide Ficha Orçamentária nº 352 suficientes para fazer frente às despesas da contratação a ser realizada. Além disso, a efetivação da contratação ora demandada apresenta adequação à necessidade existente uma vez que, ao atingir os resultados pretendidos, será dada a solução adequada e viável à referida demanda.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme previsto no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação, sujeitará a Prestadora de Serviço às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório, de acordo com o Art. 19 da Lei Municipal 999/2017 e nos moldes do edital e do contrato.

Pedra Preta – MT, 22 de novembro de 2024.

Aguinaldo Nunes Barbosa
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Portaria nº 120/2021.